PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

2ª e 3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 26/11/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 19/11/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1301

Abre créditos suplementares às dotações que especifica e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir às dotações especificadas nesta Lei e na ordem das unidades orçamentárias por ela enumeradas os seguintes créditos suplementares:

01 - Gabinete e Secretaria da Câmara

0101001
3111-Pessoal civil.....1.290.000,00
0101021
3111-Pessoal civil..... 520.000,00
3113-Obrigações patronais..... 140.000,00
3131-Remuneração serv. pessoais 200.000,00 2.150.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

0307021
3132-Outros serv. e encargos...1.000.000,00
0307043
3132-Outros serv. e encargos...1.200.000,00
1375427
3132-Outros serv. e encargos... 300.000,00 2.500.000,00

04 - Divisão de Administração

0307021
3132-Outros serv. e encargos... 340.000,00

06 - Divisão Educação e Cultura

0807021
3120-Material de consumo..... 250.000,00
3132-Outros serv. e encargos... 700.000,00
0807025
4110-Obras e instalações.....3.000.000,00
0807217
3131-Rem. de serv. pessoais.... 500.000,00
0848247
3132-Outros serv. e encargos... 200.000,00 4.650.000,00

07 - Divisão Obras e Serv. Urbanos

0307021
3120-Material de consumo..... 300.000,00
3132-Outros serviços e encargos 300.000,00
1058346
4110-Obras e instalações.....2.000.000,00
1060325
3132-Outros serviços e encargos 500.000,00
1607021
3132-Outros serviços e encargos 800.000,00
1691575
4110-Obras e instalações.....4.000.000,00 7.900.000,00
17.540.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

1ª p/11x0 19 11 90

2ª e 3ª p/10x0 26 11 90

ART. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir à dotação 3113 - Obrigações Patronais, um crédito suplementar no valor de Cr$9.500.000,00 (NOVE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para fazer face às despesas com encargos sociais nas folhas de pagamento do pessoal até o final do exercício.

ART. 3º - Como recursos à abertura dos créditos autorizados por esta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar-se da anulação de dotações do orçamento e/ou do excesso de arrecadação previsto no exercício, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

ART. 4º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 28 de novembro de 1990.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

VISTO: